



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 011, DE JULHO DE 2017

“ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 659, DE 17 DE ABRIL DE 1997, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei n.º 659, de 17/04/1997, passa a vigorar acrescido do inciso X, o qual passa ter a seguinte redação:

Art. 14. Na zona comercial principal é permitida a utilização de terrenos, quadras, lotes, edificações e compartimentos para os seguintes fins:

X - pequenos empreendimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL